



ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 004/2026

O **Município de Lajinha/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.392.522/0001-41, com sede na Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 “A”, Bairro Centro, Lajinha/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renato Cardoso de Laia, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2026, Processo Administrativo nº XXX/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário F DE C FERNANDEZ, inscrito(a) no CNPJ sob nº 49.538.058/0001-82, situado(a) RUA JOSÉ ITABIRA, 75 – CENTRO – CAPUTIRA-MG, representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDA DE CARVALHO FERNANDEZ, CPF n.º xxx.484.596-xx, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 009/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura contratação da empresa especializada em prestação de serviço de montagem e desmontagem de estruturas de palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros, serviços de brigadistas, seguranças, técnicos e outros, para eventos de pequeno e médio porte, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lajinha/MG, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
001	LOCAÇÃO - Alumínio em p30 para montagem de estrutura.	METRO	2.000	R\$ 175,00	R\$ 350.000,00
004	LOCAÇÃO - Gerador de 180 kva, abastecido, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso. Funcionamento de 18h	DIÁRIA	10	R\$ 6.130,00	R\$ 61.300,00
005	LOCAÇÃO - Gerador de 260 kva, abastecido, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso. Funcionamento de 18h	DIÁRIA	10	R\$ 7.173,98	R\$ 71.739,80
007	LOCAÇÃO - House mix de p.a em q30. - Na medida de 05x04 metros de altura, sendo piso baixo 30cm do chão, carpetado, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz, fechamento em gradil nas laterais e parte traseira, coberta sem vazamento, altura adequada, altura mínima de 03 metros e iluminação adequada com sistema liga/desliga	DIÁRIA	20	R\$ 1.832,56	R\$ 36.651,20
008	LOCAÇÃO - Iluminação grande porte com grid sendo: 12 coob 300 out door 60 refletores par leds rgbw 15w out door para testeira 10 mini bruts led 4 lâmpadas 12 elipsoidais led com íris, 48 beam 14r, 26 mac aura, 32 strobo led rgbw 1.000w, 04 máquinas de fumaça com ventiladores rack compatível com canais de dimer compatível com os equipamentos 01 console ma 2 com 02 telas 01 mampower compatível com os equipamentos 01 gride com 12 metros de frente, 10 metros de profundidade e 06 metros de altura com os pés em q30	DIÁRIA	03	R\$ 3.981,00	R\$ 11.943,00



	e toda parte de cima em q50 com cinco linhas . 01 gol atrás do grid para painel com pés de 6 metros de q30 e uma linha de 12 metros em q50, em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados.				
009	LOCAÇÃO - Iluminação médio porte com grid sendo: 10 coob 300 out door 30 refletores par leds rgbw 15w out door para testeira 08 mini bruts led 4 lâmpadas, 08 elipsoidais led com íris, 30 beam 14r, 16 mac aura, 20 strobo led rgbw 1.000w, 04 maquinas de fumaça com ventiladores rack compatível com canais de dimer compatível com os equipamentos 01 console ma 2 com 02 telas 01 mampower compatível com os equipamentos 01 gride com 08 metros de frente, 06 metros de profundidade e 06 metros de altura com os pés em q30 e toda parte de cima em q50 com quatro linhas . 01 gol atrás do grid para painel com pés de 6 metros de q30 e uma linha de 08 metros em q50, em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados.	DIÁRIA	20	R\$ 2.799,00	R\$ 55.980,00
010	LOCAÇÃO - Palco pequeno porte 1 - medidas: de 08x06 metros em alumínio p 30. Escada de acesso antiderrapante com corrimão, proteção de fundo e lateral de 1,2 metro de altura. 1,60 m do chão ao piso do palco, estrutura em p30, área de serviço de 3x3 coberta e com corrimão igual ao do palco estrutura em p30. O palco deverá estar novo e com a lona impecável! Deverá apresentar ART, laudo do engenheiro responsável e anti- chamas da lona. A empresa deverá disponibilizar pessoal necessário para toda a montagem e desmontagem da estrutura, ART e laudo de responsabilidade técnica por conta da contratada.	DIÁRIA	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
011	LOCAÇÃO - Piso em placa praticável. Módulo medindo cada um: 01x02m com carpete, altura 0,50 cm, compensado naval de 20mm.	DIÁRIA	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
012	LOCAÇÃO - Sonorização de grande porte para eventos sonorização de grande porte - para eventos, shows ou espetáculos musicais de grande porte, sendo: pa: pm 5d rh cl 5 digidesign avid mix rack digito sd 8,01 sistema de pa compatível com o local do evento, contendo no mínimo 18 caixas de alta contendo 02 drive e 02 falantes de 12 polegadas cada caixa e 18 caixas de sub graves contendo 02 falantes de 18 polegadas cada caixa 04 front fill, 01 torre de daley com 06 caixas alta em fly(obrigatório ser as mesmas caixas do sistema principal. Monitor: console pm 5d rh cl 5 digidesign avid mix rack ou profire digico sd 8. side fill duplo, estéreo em 4 vias (l.r.), 10 caixas de monitores sm 400/222, clair, potências e processadores digitais compatíveis para alimentar todo o sistema, 30 direct box, 30 garras lp, 35 pedestais (em bom estado) 01 sub para bateria com processador, 08 mult vias de 12 canais, 14 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 56 vias de 60 metros, 90 cabos xlr, 40 cabos p10, 20 réguas de ac, 01 sistema de comunicação monitor e pa, 16 praticáveis (2,00 x 1,00) pantográficos back line, 01 amplificador com 01 caixa de contra baixo 4x10 e 1x15 ampeg gk 800 hartke, 02 amplificadores para guitarra jcm 900 (fender twin jass corus 120), 01 bateria (pearl mapex odery tama), 01 amplificador de fone de 08 canais, microfones: 02 microfones sm beta 52, 01microfone sm 91, 10 microfones sm 81 10 microfones e914 04 microfones c 1000 20 microfones sm 57 16 microfones e 604 - 15 microfones sm 58.	DIÁRIA	03	R\$ 5.999,00	R\$ 17.997,00
013	LOCAÇÃO - Sonorização de pequeno porte para eventos, shows ou espetáculos musicais de médio porte, sendo 8 caixas de grave 2x18, 8 caixas de alta com 2 drive e 2 falantes de 12 polegadas, sendo pa. (m7cl x32 ls9). Monitor, (m7cl x32 ls9). side fill duplo, estéreo em 4 vias (l.r.), 6 caixas de monitores sm 400/222, clair, potências e processadores digitais compatíveis para alimentar todo o sistema, 20 direct box, 20 garras lp, 25 pedestais (em bom estado) 01 sub para bateria com processador, 06 mult vias de 12 canais, 10 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 48 vias de 60 metros, 60 cabos xlr, 40 cabos p10, 12 réguas de ac, 01 sistema de comunicação monitor e pa, 08 praticáveis (2,00 x 1,00) pantográficos back line, 01 amplificador com 01 caixa de contra baixo 4x10 e 1x15 ampeg gk 800 hartke, 02 amplificadores para guitarra jcm 900 (fender twin jass corus 120), 01 bateria (pearl mapex odery tama), 01 amplificador de fone de 08 canais, microfones: 02 microfones sm beta 52, 01microfone sm 91, 08 microfones sm 81, 06 microfones e914, 04 microfones c 1000, 10 microfones sm 57, 10 microfones e604 - 10 microfones sm 58. estado) 01 sub para bateria com processador.	DIÁRIA	20	R\$ 1.099,00	R\$ 21.980,00
018	LOCAÇÃO - Tenda piramidal ou chapéu de bruxa 6x6 com estrutura metálica, ferro tribular, chapas de 14 a 16 mm e partes soldadas em mig, galvanização (anti-ferrugem) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço, pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tribular (3) medindo 6x6 metros, de cobertura, com altura de 2,0 m até 3,5 m ancorados com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas, lona	DIÁRIA	30	R\$ 580,00	R\$ 17.400,00

	de cobertura laminado de pvc calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável (impede calor quando a luminosidade, com sombra fresca), com bla-out solar e alta resistência ao calor, tratamento anti-chamas, que impede a propagação do fogo em caso de acidente, sem emendas mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente.				
019	LOCAÇÃO - Sonorização de médio porte para eventos, shows ou espetáculos musicais de médio porte, sendo 16 caixas de grave 2x18 16 caixas de alta com 2 drive e 2 falantes de 12 polegadas, sendo pa. (m7cl sc48 pm5d, vi3000) 02 front fill, Monitor, (m7cl sc48 pm5d, vi3000). side fill duplo, estéreo em 4 vias (l.r.), 8 caixas de monitores sm 400/222, clair, potências e processadores digitais compatíveis para alimentar todo o sistema, 20 direct box, 20 garras lp, 25 pedestais (em bom estado) 01 sub para bateria com processador, 06 mult vias de 12 canais, 10 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 48 vias de 60 metros, 60 cabos xlr, 40 cabos p10, 12 régua de ac, 01 sistema de comunicação monitor e pa, 12 praticáveis (2,00 x 1,00) pantográficos back line, 01 amplificador com 01 caixa de contra baixo 4x10 e 1x15 ampeg gk 800 hartke, 02 amplificadores para guitarra jcm 900 (fender twin jass corus 120), 01 bateria (pearl mapex odery tama), 01 amplificador de fone de 08 canais, microfones: 02 microfones sm beta 52, 01 microfone sm 91, 08 microfones sm 81, 06 microfones e914, 04 microfones c 1000, 10 microfones sm 57, 10 microfones e604 - 10 microfones sm 58. Estado) 01 sub para bateria com processador, 08 mult vias de 12 canais, 14 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 56 vias de 60 metros, 90 cabos xlr, 40 cabos p10, 20 régua de ac, 01 sistema de comunicação.	DIÁRIA	20	R\$ 2.390,00	R\$ 47.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 781.291,00	

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos no Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 009/2023.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado,

com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 009/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 68 c/c §4º do art. 70 do Decreto Municipal nº 009/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, 09 de fevereiro de 2026.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.

- Órgão Gerenciador da ARP -

F DE C FERNANDEZ.- inscrito no CNPJ sob nº 49.538.058/0001-82.

- Detentora da Ata-